



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



DESPACHO

Maceió, 19 de agosto de 2020.

Senhora Coordenadora,

Referem-se estes autos a Aquisição de material de consumo (339030) para atender às Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, na manutenção de suas atividades nos exercícios de 2020/2021, conforme anexo único (0744511).

Vieram os autos a esta Seção de Instruções Contratuais, para instrução; visto o despacho GSAD evento 0744541, onde finalizamos a instrução para licitação, noutro PA evento 0005163-56.2020.6.02.8000 Despacho SEIC evento 0738485.

No entanto e em razão a urgência que o caso requer, considerando a destinação do item objeto destes autos com vistas à retomada dos trabalhos presenciais no Tribunal e nos cartórios eleitorais, e a iminência dos prazos para a realização das convenções partidárias e consequentes atos relativos ao registro dos candidatos, fora criado este procedimento para a hipótese da dispensa de licitação de que trata o art. 4º da Lei nº 13.979/2020, Despacho GSAD evento 0744541.

Solicitamos autorização para a contratação direta, mediante cotação eletrônica, porém por problemas técnicos do portal Compras Net, ficamos impossibilitados de fazê-lo, abrimos chamados sem sucesso, evento 0745854, o que não impediu nossa seção de seguir paralelamente pelo método tradicional, certificamos, evento 0745723, e assim solicitamos cotações a diversas empresas do setor, eventos 0745721 e 0746640, onde tivemos várias respostas negativas eventos 0745993, 0745997, 0745998, 0746002, 0746427, 0746430, 0746705, 0746708 e 0746710.

Obtivemos 02 orçamentos ao pretendido, da Empresa Brandão Brindes evento 0746713, no valor de R\$218,90 e global de R\$15.323,00 (quinze mil trezentos e vinte e três reais), e da Empresa Infinni, que não atende as especificações.

Considerando a URGÊNCIA que o caso requer e analisando ainda as contratações públicas filtradas através do relatório do Banco de Preços, evento 0738480, vimos que o valor ofertado pela Empresa Brandão Brindes encontra-se abaixo da média estimada, mesmo considerando o frete, possivelmente incluso, nas propostas do relatório referente as empresas fora de Alagoas, ressaltando ainda que é empresa local, facilitador do prazo de entrega.

Foram extraídas as certidões negativas de débitos fiscais, tributários e trabalhistas, bem como ao CADIN, Portal da Transparência, CNJ e TCU eventos 0747928 e 0747933, bem como solicitamos a declaração do CNJ (vide Res. N° 229/2016), que trata da inexistência de prática de nepotismo, evento 0747944.

De tal modo, sugerimos, s.m.j, a contratação direta, por Dispensa de licitação, nos termos do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, da Empresa BRANDÃO SERVIÇOS ARTESANAIS EIRELI CNPJ - 22.546.110/0001-96.

Indicamos por fim, que a unidade demandante analise e cientifique a concordância com a proposta da empresa acima indicada.

À deliberação superior.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR, Chefe de Seção**, em 19/08/2020, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0747945** e o código CRC **6E4E54AC**.



0007275-95.2020.6.02.8000

0747945v1